

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

JUCESP PROTOCOLO  
0.873.684/14-0



CNPJ/MF 11.257.352/0001-43

NIRE 35.3.0046182-7

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2014**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 12 de Agosto do ano de 2014, às 9:00 horas, na sede social da BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolatto, 111, sala 2126, CEP 09750-730.

**PRESENÇA:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação feita em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

**MESA:** Presidente da Mesa: Sr. Dalson Silva; Secretário da Mesa: Sr. Massao Fugita.

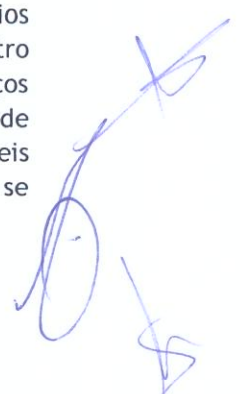
**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre o limite de emissão, pela Companhia, de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"); (ii) Eleger novo membro para cargo de Diretor Vice Presidente, face a renúncia do Sr. Dalson Silva; (iii) Suprimir o cargo de Diretor Comercial, em razão de renúncia do Sr. Wagner José de Almeida, atribuindo as funções deste para responsabilidade do Diretor Presidente; (iv) Aprovar a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia nos termos do ANEXO I a esta ata, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, para excluir os artigos 18 e 20, renumerar os demais e alterar o disposto nos artigos 3º, 14, 15, 16, 19.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, após a discussão da matéria, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e em conformidade com o Estatuto Social: (i) autorizar as emissões de CRI e CRA pela Companhia, até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), consideradas emissões de CRI e CRA em conjunto, sem limite de prazo para emissão. Os

J. S. A.

CRI e CRA serão emitidos em uma ou mais emissões e séries, nos termos da legislação competente, e poderão ter sua colocação realizada total ou parcialmente. Passando ao item (ii) face a renúncia do Sr. Dalson Silva, brasileiro, empresário, solteiro nascido em 02/02/1961, inscrito no CPF/MF sob nº 014.291.768-06, portador da cédula de identidade RG nº 9.608.258-6 SSP/SP, residente na rua Lino Coutinho, 75 apto 133, bairro Lagos, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04207-000, fica eleito e empossado no cargo de Diretor Vice Presidente o Sr. Alexandre Domingos Ferreira, não acionista, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 181.740.688-48, portador da cédula de identidade RG nº 27.572.689-7 SSP/SP, residente na Avenida Guilherme Giorgi, 928 apto. 145, bairro Vila Carrão, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 03422-000, com mandato de 3 anos, pelo período de 10 de agosto de 2014 a 09 de agosto de 2017, toma posse no cargo para o qual foi eleito com as responsabilidades definidas estatutariamente, mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Passando ao item (iii) da ordem do dia, em razão da renúncia do Sr. Wagner José de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 093.715.148-33, portador da cédula de identidade RG nº 18.012.865-6 SSP/SP, residente a Alameda Ibérica, 285 casa 258, bairro Tamboré 6, na cidade de Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, CEP: 06543-502, fica suprimido o cargo de Diretor Comercial, designando todas as atribuições ao Diretor Presidente. Passando ao item (iv) fica aprovada a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia nos termos do ANEXO I a esta ata, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, para excluir os artigos 18 e 20, renumerar os demais e alterar o disposto nos artigos 3º, 14, 15, 16, 19, que passarão a vigorar com a seguinte redação, mantido o texto não alterado por esta reforma:

**Artigo 3º** A companhia tem por objeto a exploração do negócio de (i) aquisição e securitização de quaisquer créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização; (ii) emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), ou de qualquer outro imobiliário ou do agronegócio; (iii) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades de securitização de créditos imobiliários ou de direitos creditórios do agronegócio e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, incluindo, mas não se



limitando, a administração, recuperação e alienação de créditos imobiliários e de direitos creditórios do agronegócio, bem como a realização de operações em mercados derivativos; (iv) a consultoria de investimentos em fundos de investimentos de cunho imobiliário ou relacionados ao agronegócio; e (v) realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos do agronegócio.

(...)

**§ 3º** - Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: a) gestão e administração de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio, próprios ou de terceiros; b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio; c) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

(...)

#### **Artigo 14 (...)**

(...)

XVIII. definir os limites para autorizar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

**Artigo 15** A Diretoria será composta por 3 (três) membros, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente e Diretor de Relação com Investidores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, podendo qualquer um deles, quando da eleição, acumular a função de Diretor de Relação com Investidores.

(...)

**Artigo 16** Compete especificamente ao Diretor Presidente:

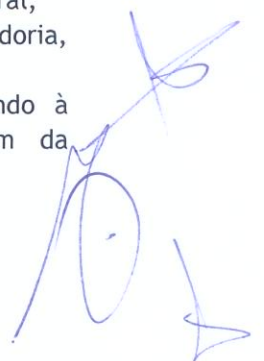
I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV - coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

V - planejar, controlar e desenvolver as atividades comerciais, visando à manutenção e ampliação da atividade mercadológica e da imagem da Companhia;



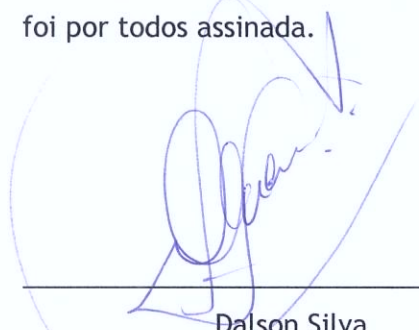
VI - gerenciar os acordos de concessões e mercado;

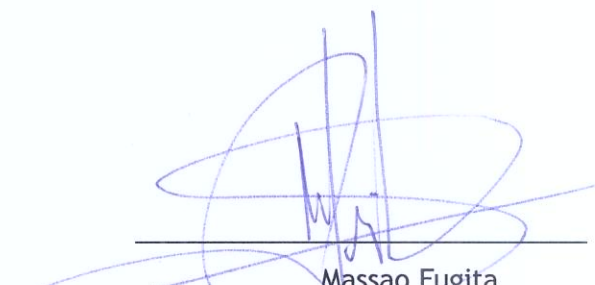
(...)

**Artigo 19** Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual do Diretor Presidente, podendo ainda, movimentar em qualquer estabelecimento bancário ou de crédito em geral, em todo o território nacional, abrir e encerrar contas correntes, depositar ou sacar valores, emitir cheques, celebrar contratos de crédito, realizar quaisquer transações bancárias, sacar mesmo a descoberto, assinar papéis e documentos, requisitar talões de cheques, reconhecer, transigir, receber, passar recibo, dar e receber quitação.

(...)

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

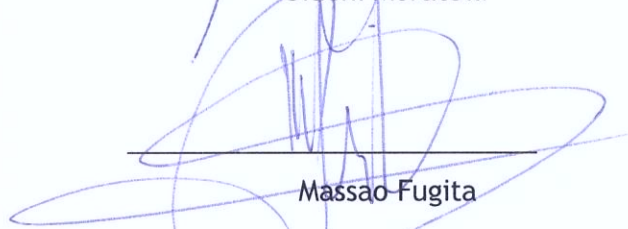
  
\_\_\_\_\_  
Dalson Silva  
Presidente da Mesa

  
\_\_\_\_\_  
Massao Fugita  
Secretário da Mesa

**Conselheiros:**

  
\_\_\_\_\_  
Sideni Moratelli

  
\_\_\_\_\_  
Dalson Silva

  
\_\_\_\_\_  
Massao Fugita

